



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SERVICOS BEIRA RIO LTDA
CNPJ/CPF : 01.710.444/0001-83

Empreendimento : SERVICOS BEIRA RIO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Isaias Alves Fernandes Filho número/km 11 Bairro ROSA MARIA Cep 38950-000 Ibiá - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ibiá (LAT) -19.4742, (LONG) -46.5408

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2653/2022

Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações apresentadas no “Portal Ecossitemas” e nos estudos constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Serviços Beira Rio Ltda situado Rua Isaias Alves Fernandes Filho nº 11, município de Ibiá – MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Patos de Minas, 26/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por ILIDIO LOPES MUNDIM FILHO, Superintendente, em 26/08/2022 10:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.